

TERMO DE REFERÊNCIA

50	
Nº	Outros

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil desta municipalidade. Tudo conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação será utilizada para aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento diário das unidades de ensino e para as atividades das escolas municipais.

2.2 A razão do SRP é em face de que, as quantidades indicadas neste TR são estimadas, podendo ser variadas de acordo com as necessidades desta secretaria, tendo o julgamento das propostas de preços sob critério do menor preço por item, conforme preconizado na legislação, visando ampliar o rol dos interessados no fornecimento, bem como que, na busca por proposta mais vantajosa para a administração. .

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável;

3.2 A quantidade licitada poderá ser requisitada de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante, razão pela qual, o fornecedor poderá receber autorizações com quantidades variadas ao longo da execução do contrato.

a) Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

b) Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

e) Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

3.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

b) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- I. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- II. Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- III. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento/entrega dos produtos.
- IV. Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- V. Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos constantes deste Termo de referência, não podendo alegar desconhecimento.
- VI. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura no CIAC, através do seguinte endereço: Rua Basílio Cerri- Nº 44 – Bairro: Centro – Fone: (27) 3273-1149 - Horário: De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e 13h às 16h. (Favor entrar em contato antes da entrega).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários aos pagamentos correrão à conta do orçamento vigente, a saber:

004002.1236100122.022 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO
 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSOS: 11010000 – MDE
 FONTE DE RECURSOS: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
 FONTE DE RECURSOS: 11070001 – RECURSOS DO FNDE
FICHA Nº 103

004002.1236500122.026 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL ADMINISTRATIVO (CRECHES)
 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSOS: 11010000 – MDE
 FONTE DE RECURSOS: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
 FONTE DE RECURSOS: 11070001 – RECURSOS DO FNDE
FICHA Nº 141

004002.1236500122.026 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL ADMINISTRATIVO (PRÉ-ESCOLA)
 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSOS: 11010000 – MDE
 FONTE DE RECURSOS: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
 FONTE DE RECURSOS: 11070001 – RECURSOS DO FNDE
FICHA Nº 156

51	
Nº	RÚBRICA

52	
Sem Efeito	

R. R. R.

004002.1236700172.044 – MANUTENÇÃO DO PROJETO VIVA
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 111010000 – MDE
FONTE DE RECURSOS: 11070001 – RECURSOS DO FNDE
Ficha nº 188

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos materiais será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização da Secretaria requerente, dadas as condições.

5.2 O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

a) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

b) Nota fiscal;

c) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

d) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

e) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

f) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

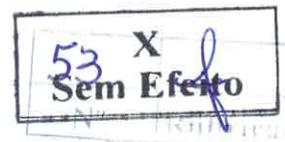
g) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da entrega.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP

7.1 – A vigência da ARP será conforme Decreto 7892/13, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua publicação na Imprensa Oficial.



Raquel da Silva Filipe

52	f
Nº	RÚBRICA